

MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

O município de São Cristóvão teve sua última conta de Governo aprovada pelo Poder Legislativo em 2017 referente as contas do Exercício Financeiro de **2009**, mesmo tendo suas contas todas entregues a casa Legislativa.



Documento assinado digitalmente

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

Data: 13/07/2023 13:14:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ofício Nº 111/2023 DTL/GP

São Cristóvão, 05 de julho de 2023

DO: Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de São Cristóvão/SE – Senhor Reginaldo Nascimento Santos

Senhora Secretária,

A **Presidência da Câmara Municipal de São Cristóvão**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio deste, responder à solicitação de Vossa Senhoria, nos termos a seguir.

Conforme se depreende da comunicação enviada, é solicitado o envio de “pareceres” referentes a julgamentos de contas de governo do Poder Executivo.

Ocorre que ao Poder Legislativo, na forma do art. 20 da Lei Orgânica Municipal, compete julgar as contas prestadas pelo Prefeito, de modo que, em anexo, estão últimas três contas de governo que, efetivamente, foram julgadas por esta Câmara Municipal.

Acaso Vossa Senhoria refira-se, na comunicação, aos Pareceres Prévios prolatados pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, acredita-se que a fonte de informação mais eficaz e contemporânea seja aquele órgão de controle externo, na medida em que a ele compete emití-los.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Reginaldo Nascimento Santos
Presidente

À Senhora
Maria Lucimara dos Santos Souza
Secretária de Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 /2019.

De 19 de Março de 2019.

Dispõe sobre a Rejeição da prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão relativo ao exercício financeiro de 2009.

CERTIDÃO

Certifico que a publicação deste (a) foi Realizada por afixação no quadro de Aviso da Câmara Municipal, conforme determina Lei Orgânica e o Regimento Interno Cameral.

Em 19/03/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Carla Raimundo Santos
Diretora Técnica Legislativa

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de

Sergipe, reunida em sessão plena e observando as prescrições dos artigos 200 e seguintes do Regimento Interno **DECRETA.**

CONSIDERANDO o Parecer Prévio nº 3156/2017 - Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Processo TC - 001210/2010, julgado em 10 de agosto de 2017 e que finalizou pela **emissão de parecer prévio pela Rejeição das contas anuais** da Prefeitura municipal de São Cristóvão, referente ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Alexsander Oliveira de Andrade.

Após deliberação **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Rejeitada a prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do então Prefeito Alexsander Oliveira de Andrade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Cristóvão, 19 de março de 2019.

Paulo Roberto de Santana Júnior
PAULO ROBERTO DE SANTANA JÚNIOR
PRESIDENTE

Djalma da Costa Santana
DJALMA DA COSTA SANTANA
1º SECRETÁRIO

Lucas Diego Prado Barreto Santos
LUCAS DIEGO PRADO BARRETO SANTOS
2º SECRETÁRIO



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2017.
De 19 de Maio de 2017.**

CERTIDÃO

Certifico que a publicação deste (a) foi realizada por afixação no quadro de Aviso da Câmara Municipal, conforme determina Lei Orgânica e o Regimento Interno Cameral.

Em 19/05/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Carla Raimundo Santos
Diretora Técnica Legislativa

**DISPOE SOBRE O JULGAMENTO DAS
CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2003, DE RESPONSABILIDADE DO
SR. ARMANDO BATALHA DE GOIS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ela edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Ficam **REJEITADAS** as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade do Sr. ARMANDO BATALHA DE GOIS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Cristóvão/SE, 19 de maio de 2017.

VANDERLAN DIAS CORREIA
Presidente

PAULO ROBERTO DE S. JUNIOR
1º Secretário

DJALMA DA COSTA SANTANA
2º Secretário



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2017.
De 19 de Maio de 2017.**

CERTIDÃO

Certifico que a publicação deste (a) foi
Realizada por afixação no quadro de
Aviso da Câmara Municipal, conforme
determina Lei Orgânica e o Regimento
Interno Cameral.

Em 19/05/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Carla Raimundo Santos
Diretora Técnica Legislativa

**DISPOE SOBRE O JULGAMENTO DAS
CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2007, DE RESPONSABILIDADE DOS
Sres. CARLOS AUGUSTO DA SILVA ROSA
E ALEXSANDER OLIVEIRA DE
ANDRADE. PARECER PREVIÓ DO TCE
nº 2798/2014.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de
Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário
aprovou e ela edita o seguinte Decreto:**

Art. 1º - Ficam **REJEITADAS** as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São
Cristóvão, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. CARLOS
AUGUSTO DA SILVA ROSA, no período de 28.05.2007 a 21.06.2007 e de 28.09.2007
a 22.11.2007; e ALEXSANDER OLIVEIRA DE ANDRADE, período de 23.11.2007 a
31.12.2007.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Cristóvão/SE, 19 de maio de
2017.


VANDERLAN DIAS CORREIA
Presidente


PAULO ROBERTO DE S. JUNIOR
1º Secretário


DJALMA DA COSTA SANTANA
2º Secretário



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2017.
De 19 de Maio de 2017.**

CERTIDÃO

Certifico que a publicação deste (a) foi
Realizada por afixação no quadro de
Aviso da Câmara Municipal, conforme
determina Lei Orgânica e o Regimento
Interno Cameral.

Em 19/05/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO


Carla Raimundo Santos
Diretora Técnica Legislativa

**DISPOE SOBRE O JULGAMENTO DAS
CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2007, DE RESPONSABILIDADE DOS
Sres. ALEXSANDER OLIVEIRA DE
ANDRADE E JADIEL CAMPOS.
PARECER PREVIO DO TCE nº 2999/2015.**

***A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de
Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário
aprovou e ela edita o seguinte Decreto:***

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. ALEXSANDER OLIVEIRA DE ANDRADE, período de 01.01.2008 a 31.08.2008 e de JADIEL CAMPOS, no período de 01.09.2008 a 31.12.2008.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Cristóvão/SE, 19 de maio de 2017.


VANDERLAN DIAS CORREIA
Presidente

PAULO ROBERTO DE S. JUNIOR
1º Secretário


DJALMA DA COSTA SANTANA
2º Secretário